

Entidades e Organizações de Assistência Social / OSC no SUAS: identidade, desafios e perspectivas

Edgilson Tavares de Araújo

Diretor do Departamento da Rede Socioassistencial Privada
do SUAS / Secretária Nacional de Assistência Social

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Assistência Social

- ✓ Compõe a seguridade social, junto com os direitos a Saúde e Previdência Social.
- ✓ Direito social garantido constitucionalmente no âmbito da proteção social não-contributiva / distributiva.
- ✓ **Proteção social** - preservação de condições dignas de vida, muito mais do que a capacidade individual de consumo de mercadoria, ou da resposta governamental sob padrão de suposta inclusão mitigada dos “excluídos” ou de alcance da prosperidade utópica por meio de lógicas meritocráticas (SPOSATI, ARAÚJO, BOULLOSA, 2023)
- ✓ Estar socialmente protegido(a) - percepção e o sentimento de certeza social - **contar com.**



Assistência Social

- ✓ Materializada como política pública de acesso e garantia de direitos socioassistenciais.
- ✓ Funções de proteção social, vigilância socioassistencial, defesa e garantia de direitos.
- ✓ Operada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio de ofertas universais de:
 - SERVIÇOS TIPIFICADOS – planejados, continuados, gratuitos, equipes de referência
 - BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA
 - PROGRAMAS / PROJETOS
 - ASSESSORAMENTO
 - DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

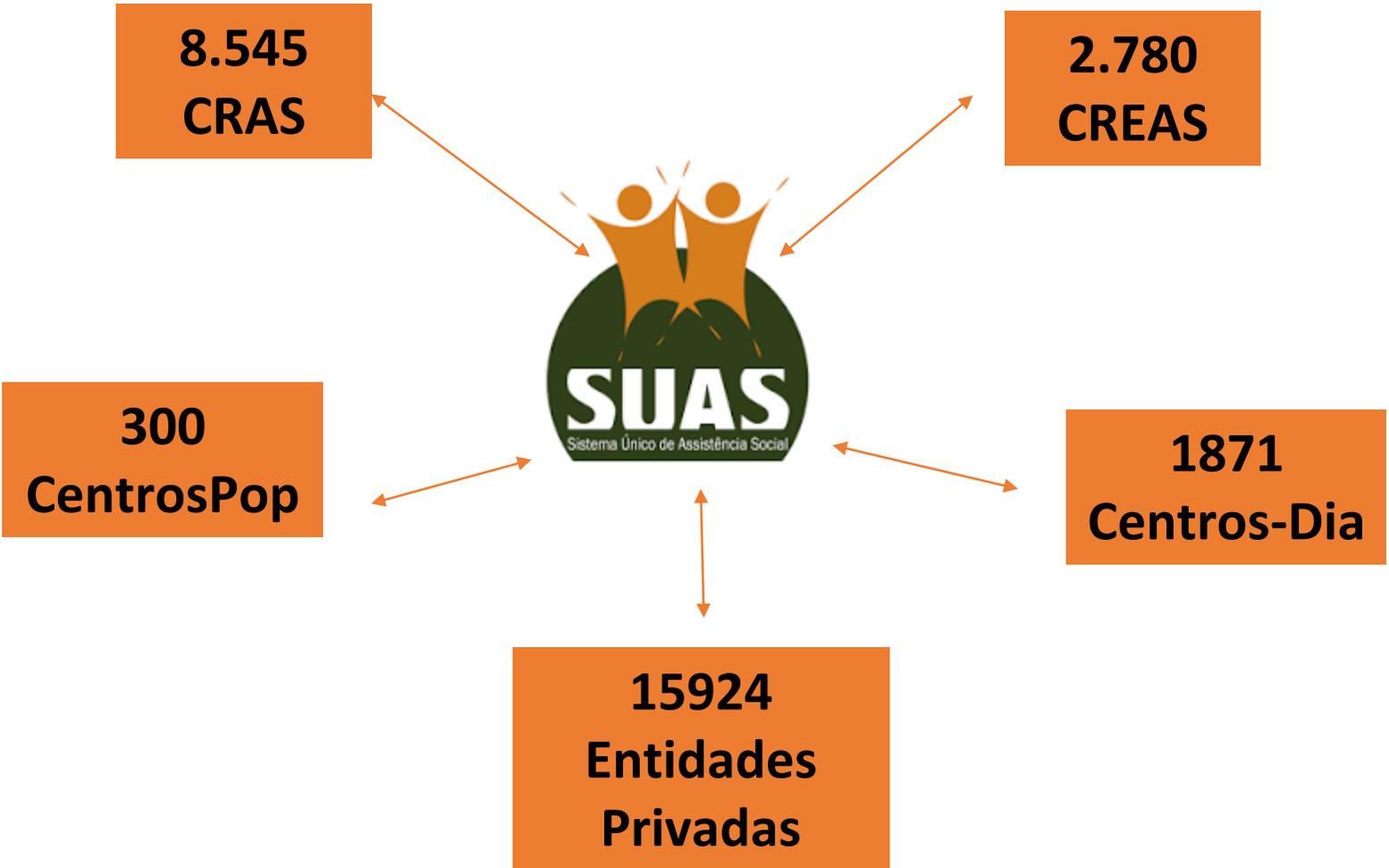


Assistência Social

- ✓ Compõe a seguridade social, junto com os direitos a Saúde e Previdência Social.
- ✓ Direito social garantido constitucionalmente no âmbito da proteção social não-contributiva / distributiva.
- ✓ **Proteção social** - preservação de condições dignas de vida, muito mais do que a capacidade individual de consumo de mercadoria, ou da resposta governamental sob padrão de suposta inclusão mitigada dos “excluídos” ou de alcance da prosperidade utópica por meio de lógicas meritocráticas (SPOSATI, ARAÚJO, BOULLOSA, 2023)
- ✓ Estar socialmente protegido(a) - percepção e o sentimento de certeza social - **contar com.**



Rede Socioassistencial do SUAS



Entidades Privadas / OSC de AS

- ✓ "Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos" (Art. 3º, LOAS - Lei nº 8.742/1993);
- ✓ As organizações da sociedade civil (OSC), também chamadas de entidades privadas sem fins lucrativos, são reconhecidas como parceiras do SUAS, integrando a Rede Socioassistencial com ofertas de modo integrado junto com as unidades públicas.
- ✓ “organizações de interesse público, voltadas para a promoção, o atendimento e a defesa de direitos; atuam na esfera pública e devem estar comprometidas com o conceito democrático de fim público” (PAZ, 2012, p. 112).
- ✓ Historicamente constituíram uma identidade de militância e um repertório próprio na prestação de ações sociais e, posteriormente, de serviços socioassistenciais, em parceria com o Estado.



Entidades Privadas / OSC de AS

- ✓ Constituem um universo de organizações privadas, formais, sem fins lucrativos, autônomas, historicamente orientadas pelo princípio da filantropia. São organizações complexas, seja pela natureza de suas estruturas e processos, seja por se desenvolverem entre dilemas pautados na racionalidade instrumental e substantiva, na benemerência e/ou na promoção de direitos (Etzioni, 1978) citado por Araújo, 2012)..
- ✓ Necessidade de maior qualificação e realinhamento institucional destas enquanto coprodutoras da Política Nacional de Assistência Social, compondo a Rede Socioassistencial do SUAS.
- ✓ É preciso distinguir e reposicionar papéis, reordenar serviços, restabelecer novas formas de articulação com o Estado e com as próprias organizações privadas que devem ser parceiras nesta lógica de rede de serviços socioassistenciais.



Características das Entidades Privadas / OSC de AS

- ✓ flexibilidade, criatividade e potencial de transformação (por estarem em contato direto com problemas sociais);
- ✓ capacidade de sensibilizar a sociedade para algumas causas;
- ✓ a não-separação entre concepção e execução (considerando-se, entretanto, que, na medida em que crescem, tornam-se mais parecidas com empresas dotadas de burocracias tradicionais);
- ✓ prevalecem algumas fragilidades e desarticulação com o Estado, mantendo relações mais contratualistas que de coprodução da Política Pública de Assistência Social.
- ✓ Necessidade de compreensão de alinhamento com as gramáticas do SUAS.



Ofertas das Entidades Privadas / OSC de AS



Fonte: Guia As OSCs no SUAS (DRSP/SNAS, 2022). Disponível em:
http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/08/GUIA_OSC_SUAS.pdf



Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS

O DRSP / SNAS / MDS tem como competências:

I - implementar, gerir e manter atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, em articulação com conselhos e órgãos gestores da assistência social;

II - propor parâmetros e procedimentos para o estabelecimento da vinculação das entidades socioassistenciais privadas ao SUAS;

III - coordenar, administrar e manter o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações do Sistema Único de Assistência Social, em articulação com os órgãos gestores estaduais, distritais e municipais e os conselhos de assistência social;

IV - propor critérios para a inscrição dos serviços, programas e projetos das entidades de assistência social junto aos conselhos de assistência social;

V - auxiliar na certificação das entidades beneficentes e de assistência social que prestam serviços ou realizam ações socioassistenciais; e

VI - avaliar a compatibilidade de bens importados com as finalidades das entidades e organizações de assistência social, nos termos do disposto no § 2º do art. 141 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009.



Principais normas Entidades Privadas / OSC de AS

- ✓ Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social
- ✓ Decreto nº 6.308/2007 – Entidades e organizações de assistência social.
- ✓ Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
- ✓ Resoluções CNAS nº 27, 33 e 34/2011 – Ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos; promoção e integração ao mundo do trabalho e socioaprendizagem; habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência
- ✓ Resolução CNAS nº 14/2014 – Inscrição nos Conselhos de Assistência Social
- ✓ Lei da Certificação CEBAS (Lei Complementar nº 187/2021)
- ✓ Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
- ✓ Resolução nº 21/2016 – Estabelece requisitos para celebração de parcerias no SUAS.
- ✓ Portaria MDS nº 2.690/2018 - Requerimento da Certificação CEBAS via Plataforma Digital
- ✓ Portaria n.º 580/2020 – Emendas parlamentares federais
- ✓ Nota Técnica Conjunta nº01/2023 MDS/CNAS/SNAS



Os níveis de reconhecimento das OSCs no SUAS

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/CAS) – 1º nível

32 mil OSCs em 3,8 mil municípios

OBRIGATÓRIO



Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) - 2º nível

15.924 OSC's com cadastros concluídos -> 34.274 ofertas

OBRIGATÓRIO

Emendas
Parlamentares
Federais
(Portaria MDS nº 130/2017)



Celebração de
Parcerias (MROSC,
Lei nº 13.019/2014)

Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) - 3º nível

6.086 OSC's certificadas válidas

NÃO OBRIGATÓRIA

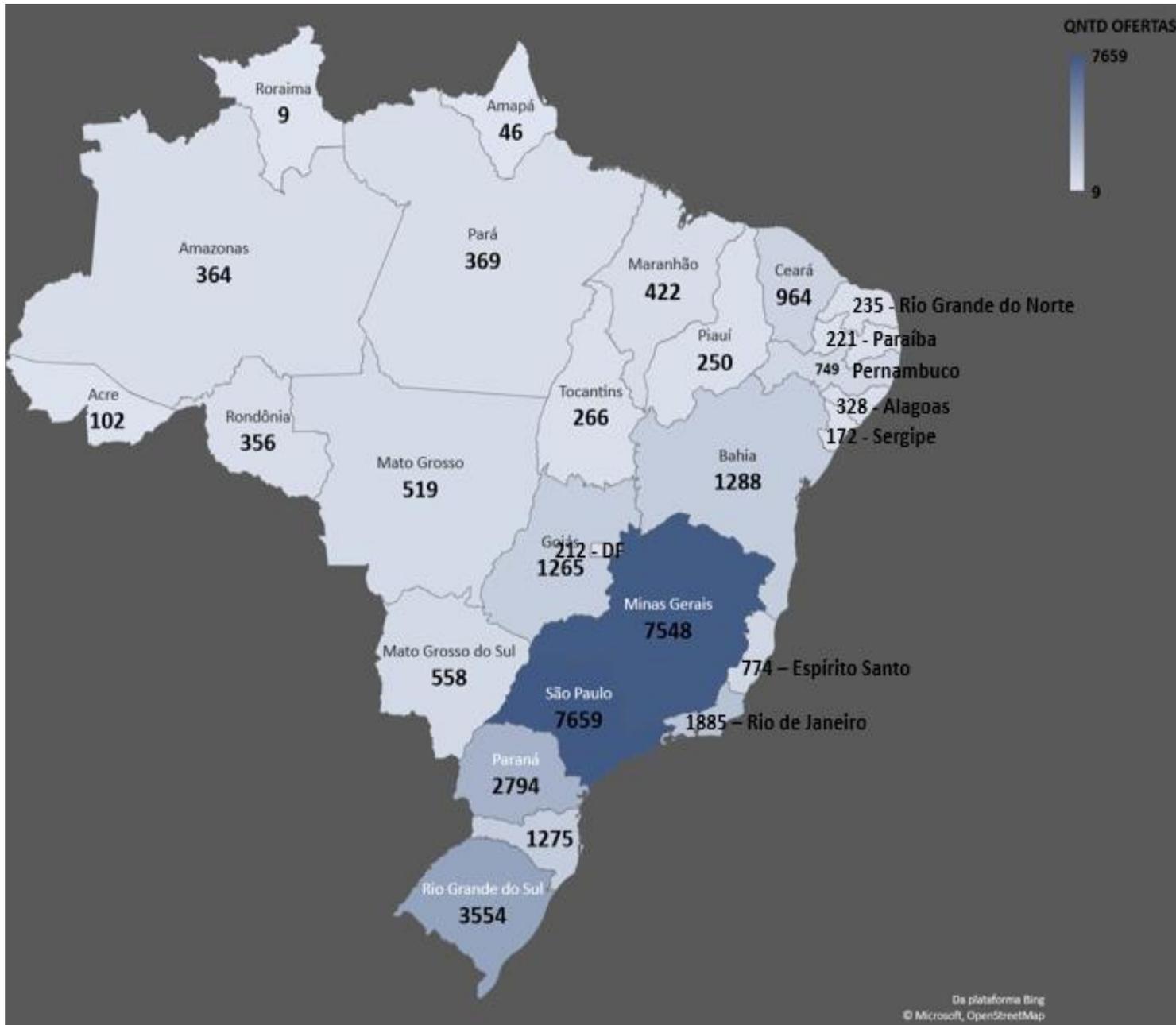


Imunidades:

Cota Patronal
CSLL
COFINS
PIS/PASEP



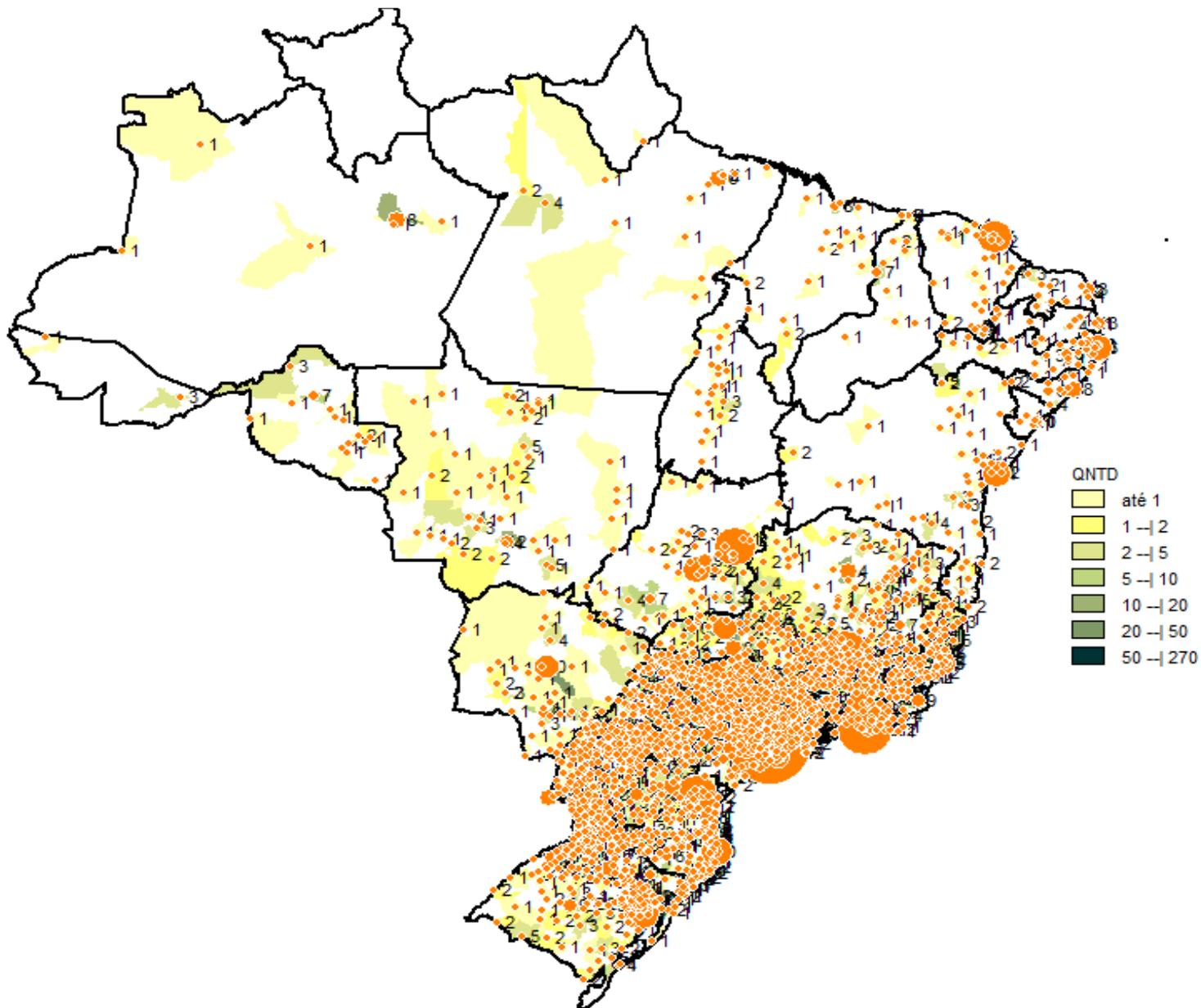
CNEAS



CNEAS CONCLUÍDOS BRASIL	
UF	Contagem de UF
AC	40
AL	167
AM	171
AP	25
BA	607
CE	455
DF	104
ES	313
GO	564
MA	168
MG	3600
MS	292
MT	250
PA	159
PB	119
PE	334
PI	86
PR	1288
RJ	758
RN	162
RO	132
RR	6
RS	1529
SC	578
SE	60
SP	3865
TO	92
Total Geral	15924

15.924 OSC's
34.274 ofertas
2.923 municípios

Nome da Oferta	QNTD BRASIL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	9958
Serviço de Acolhimento Institucional	5136
Promoção da defesa de direitos já estabelecidos	3463
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	2745
Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência	2535
Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho	2384
Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades	1504
Benefícios Sociassistenciais	952
Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.	930
Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã	881
Desenvolvimento de ações de monitoramento sobre o alcance de direitos	778
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias	724
Reivindicação da construção de novos direitos	389
Serviço Especializado em Abordagem Social	366
Formação político cidadã de grupos populares	357
Produção e socialização de estudos e pesquisas	270
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa	262
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	201
Serviço de Acolhimento em República	161
Oferta Local	106
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência	102
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	62
Primeira Infância no SUAS	8
TOTAL	34274



6.086 entidades
7.478 ofertas
2.028 municípios



6.086 entidades
7.478 ofertas
2.028 municípios

Atuação das entidades com CEBAS

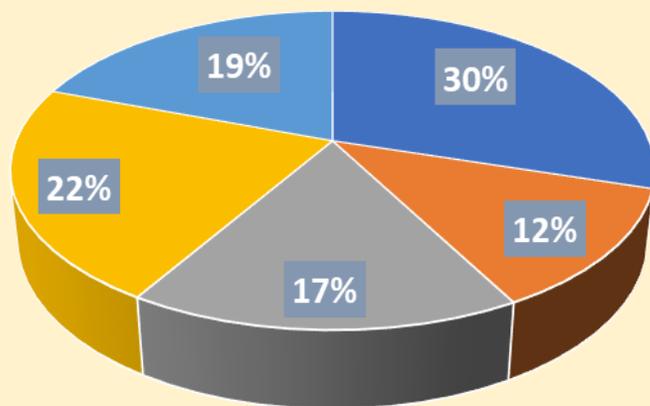
Atuam Apenas na Assistência Social (exclusiva)	Atuam na Assistência Social e Outras Áreas (Favorável) *	Possui Outras Ofertas Não Certificáveis **
5.634	130	322

* Pedidos de manifestação encaminhados pelo MDS para MEC/MS, cuja atuação foi favorável.

** Entidades certificadas no MDS que possuem outras atividades mas que não atuam para fins de CEBAS

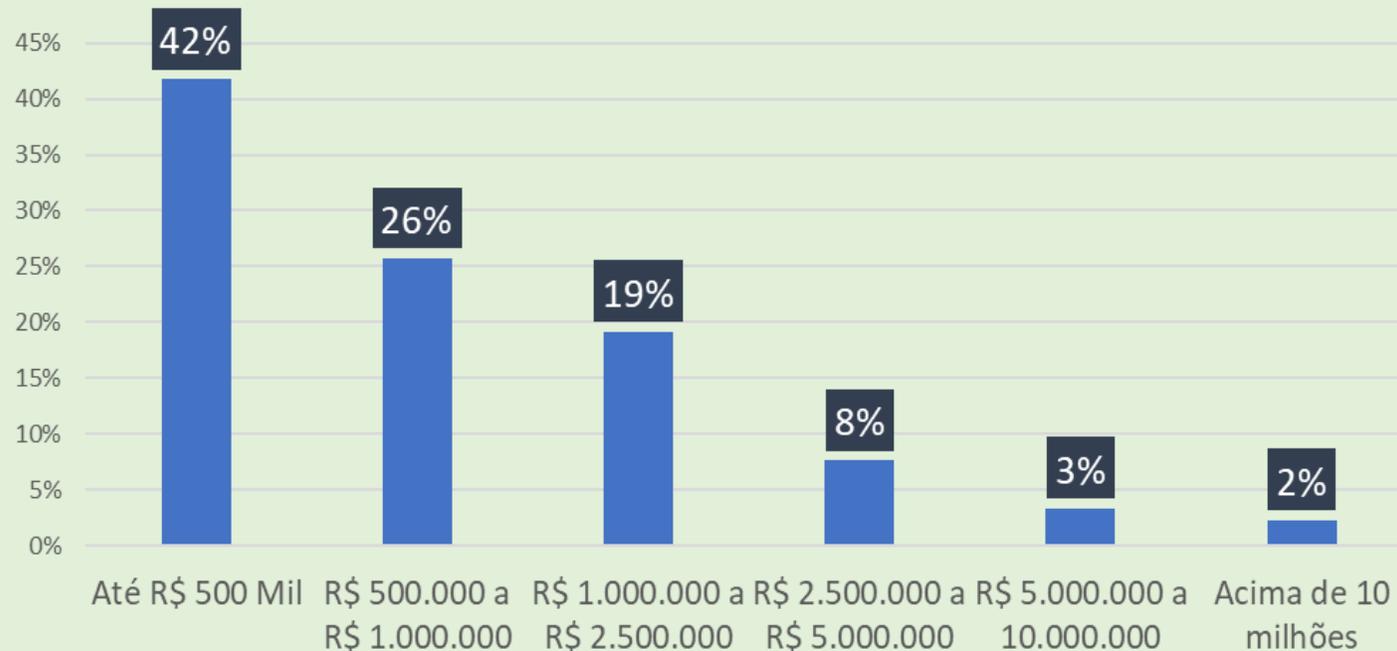
Entidades com CEBAS por porte

Porte Município

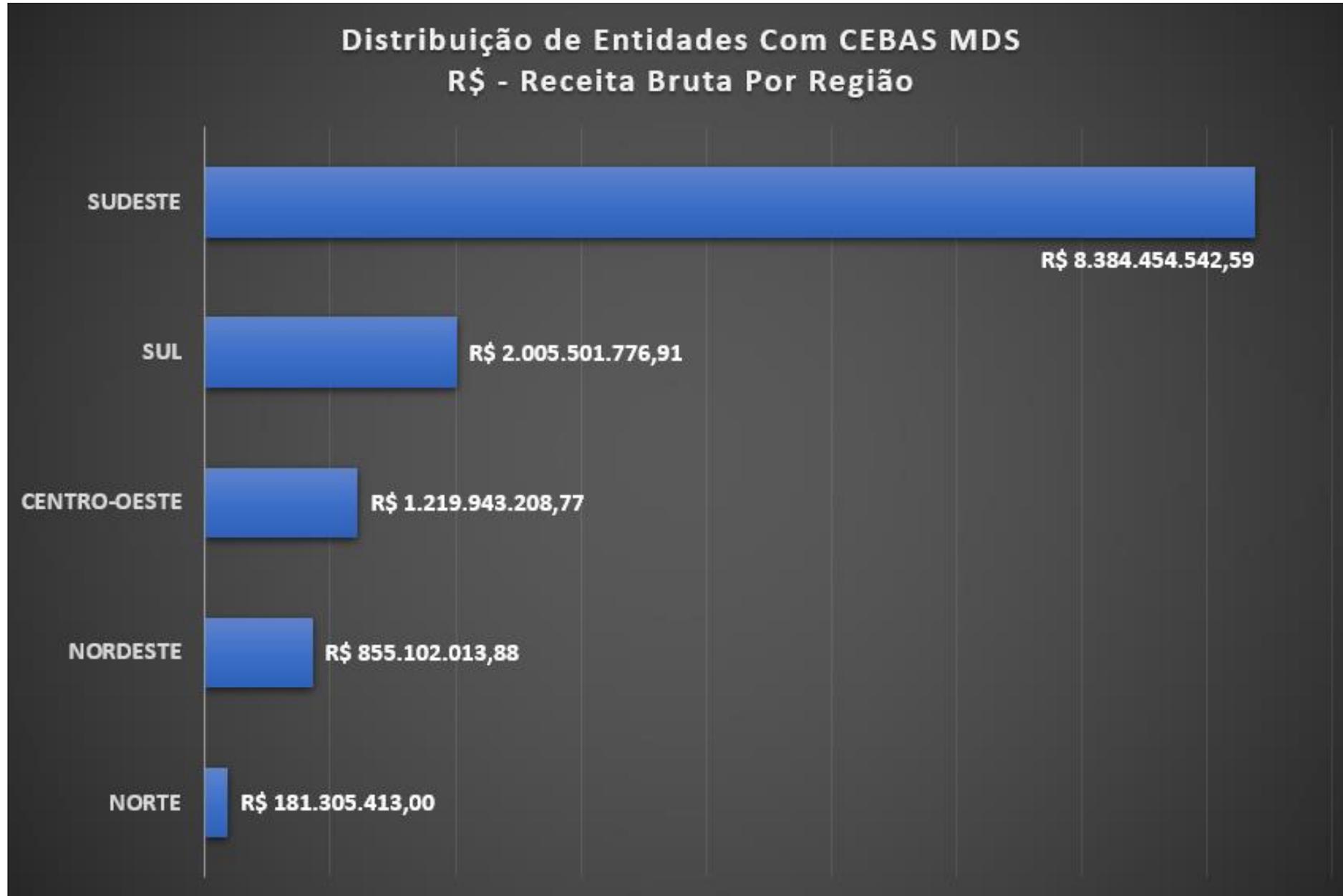


■ Grande ■ Médio ■ Metrópole ■ Pequeno I ■ Pequeno II

Certificadas Por Receita Bruta



Entidades com CEBAS por receita bruta/região



Diante deste Quadro, por que reordenamento?

- ✓ Grande número de ofertas de serviços socioassistenciais por meio indireto, principalmente, os SCFV.
- ✓ Apesar dos avanços normativos, há um descompasso entre a padronização conceitual-legal e a práxis são apresentados, principalmente, em municípios de pequeno porte.
- ✓ Baixa institucionalidade, formalidade e regularidade das ofertas em rede (PAZ, 2012a), apontando inclusive para a não oferta de serviços socioassistenciais em alguns municípios.
- ✓ Ampliação da cobertura.
- ✓ Regionalização de alguns serviços socioassistenciais.
- ✓ Emergentes problemas públicos e novas demandas sociais (órfãos da Covid-19, migrantes, refugiado, apátridas, mulheres vítimas de violência etc.)
- ✓ Implementação de serviços híbridos.



Diante deste Quadro, por que reordenamento?

- ✓ Grande número de ofertas de serviços socioassistenciais por meio indireto, principalmente, os SCFV.
- ✓ Apesar dos avanços normativos, há um descompasso entre a padronização conceitual-legal e a práxis são apresentados, principalmente, em municípios de pequeno porte.
- ✓ Baixa institucionalidade, formalidade e regularidade das ofertas em rede (PAZ, 2012a), apontando inclusive para a não oferta de serviços socioassistenciais em alguns municípios.
- ✓ Ampliação da cobertura.
- ✓ Regionalização de alguns serviços socioassistenciais.
- ✓ Emergentes problemas públicos e novas demandas sociais (órfãos da Covid-19, migrantes, refugiado, apátridas, mulheres vítimas de violência etc.)
- ✓ Implementação de serviços híbridos.



Mas em que consiste o reordenamento?

- ✓ Conceito que não se aplica apenas a realidade das organizações privadas, mas também aos equipamentos públicos e que não deveria ocorrer apenas quando há a judicialização da política pública, por meio de intervenções de órgãos como o Ministério Público.
- ✓ Os órgãos gestores locais e os Conselhos Municipais devem compreender seus papéis fundamentais no planejamento e controle social das ofertas, de modo a terem ações proativas, quanto a definições estratégicas das ofertas bem desenhados e delineados.
- ✓ Cabe, ainda, distinguir que o fato de termos a existência material de um equipamento público (CRAS, CREAS etc.) ou de uma entidade privada, não garante a oferta de serviços socioassistenciais.
- ✓ O reordenamento é um desafio necessário para a efetividade da política.



Mas em que consiste o reordenamento?

- ✓ Unificação das regras para a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais que visa equalizar/uniformizar a oferta, unificar a lógica de cofinanciamento federal, possibilitar o planejamento da oferta de acordo com a demanda local, garantir serviços continuados, potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias e facilitar a execução, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros (BRASIL, 2013).
- ✓ Significa ajustar as ofertas já existentes em termos de público, metodologias, equipes de referência ou criar novas ofertas diante das demandas do território, buscando fortalecer a identidade e seguindo as normativas da política pública de Assistência Social.
- ✓ Devem ser criadas oportunidades e experiências das pessoas viverem a horizontalidade do convívio intergeracional, do convívio entre diferentes, a vivência de relações mais democráticas, em que mudanças são adotadas envolvendo usuárias/os em todas as decisões. Quanto mais pessoas participem dos processos e dos serviços, mais passa a lhe pertencer, gradativamente, o serviço passa a ser delas, o serviço é para elas e com elas (Abigail Torres, 2023)

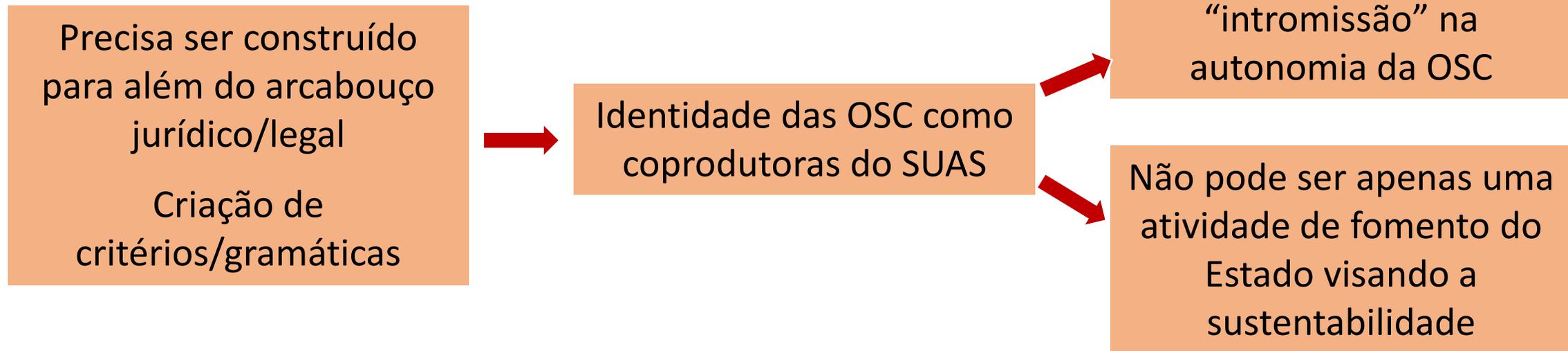


Desafios e perspectivas

- h) Reordenamento de algumas ofertas mediante diálogos pautados no interesse público, sustentabilidade da política pública e das entidades privadas,
- i) Estabilidade nos relacionamentos entre os governos e as entidades privadas, sem que se perca de vista os critérios de desempenho da oferta de serviços. O fato da existência da parceria não pode significar automaticamente a (des)continuidade de financiamentos
- j) criar capacidades técnicas nos(as) trabalhadores(as) das unidades públicas e entidades privadas (educação permanente);
- l) Estabelecer o Vínculo SUAS fundado não na substituição do Estado, sob a alegação de sua omissão ou incapacidade, mas na partilha do compromisso de cobertura de uma demanda social, para o enfrentamento de problemas de pública relevância e para a coprodução de serviços públicos de assistência social. “Para um mesmo serviço e um mesmo público, é preciso ter referências semelhantes de critérios e padrões para que se promova a equidade e igualdade de acesso e de ofertas” (PAZ, 2010, p. 29).



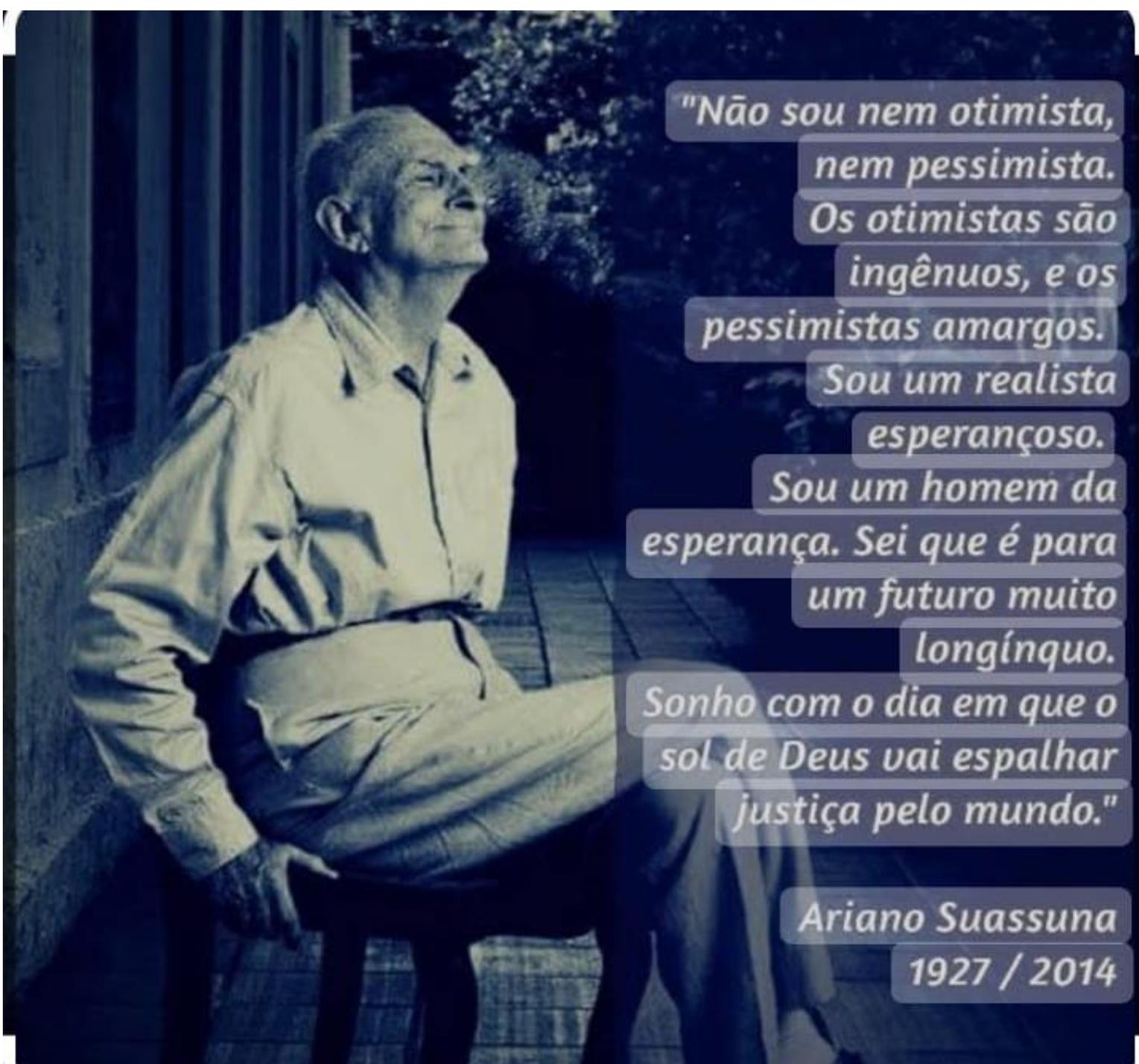
Em que avançar no Vínculo SUAS



ALGUNS CAMINHOS...

- ✓ Aperfeiçoamento do Sistema de Inscrição
- ✓ Usos do CNEAS como instrumento de gestão
- ✓ Articulação em rede – reordenamento das ofertas
- ✓ Padrão de qualidade e capacidade de cobertura das ofertas
- ✓ Clareza no referenciamento e contrarreferenciamento melhorando a territorialização





*"Não sou nem otimista,
nem pessimista.*

*Os otimistas são
ingênuos, e os
pessimistas amargos.*

*Sou um realista
esperançoso.*

*Sou um homem da
esperança. Sei que é para
um futuro muito
longínquo.*

*Sonho com o dia em que o
sol de Deus vai espalhar
justiça pelo mundo."*

Ariano Suassuna

1927 / 2014

Obrigado!

edgilson.araujo@mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO